



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2020

ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA Nº 007/2020

VIGÊNCIA: 26 DE MARÇO DE 2020 A 26 DE ABRIL DE 2020

VALOR: R\$ 162.574,00 (Cento e sessenta e dois mil e quinhentos e setenta e quatro reais).

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. 25 de Julho, nº 538, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal, **LUCIANO CONTINI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Linha São Bartolomeu, Coronel Pilar/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica com sede na Rua Sete de Setembro, 200 – Bairro São Cristóvão - Tapejara/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.704.686/0001-15, neste ato representada por **DANÚBIO DAMIN**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 685.305.010/04, doravante denominada de **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como nos disposto no Edital de Licitação Modalidade Processo de Dispensa nº 007/2020, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

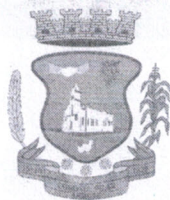
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aprofundamento e instalação de poço artesiano localizado na Linha São Valentin, tendo em vista o artigo da Lei Municipal nº 869 e Decreto nº 038, conforme tabela a seguir:

ORÇAMENTO DE APROFUNDAMENTO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO					
ITEM I	QUANT.	Unid	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
	1	Unid	Transporte dos Equipamentos (Quatro Caminhões)	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
	1	Unid	Montagem do canteiro de obras	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	1	MDO	Mão de obra de Retirada de moto bomba do poço já existente	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	1	MDO	Mão de obra de Reinstalação de moto bomba no poço	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	1	MDO	Serviço de largade de equipamentos até 600 metros de profundidade	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	1	SRV	Serviço de aprofundamento e desenvolvimento do poço com compressor de Ar no Sistema rotativo (arenito)	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
	1	Unid	Adicional de 2º compressor	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
				TOTAL PERFURAÇÃO	R\$ 116.500,00
INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO					
ITEM II	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
	1	Unid	Motobomba Vanbro 6" 25HP - 40ES 380V trif VBOP62	R\$ 16.890,00	R\$ 16.890,00
	1	Unid	Quadro de Proteção 25HPPart compensada -380w 380V TRIF	R\$ 7.890,00	R\$ 7.890,00
	150	Metros	Cabo Submersível 3 X 35mm 1 kva	R\$ 83,00	R\$ 12.450,00
	132	Metros	Tubo Galvanizado 1 1/2"	R\$ 62,00	R\$ 8.184,00
	22	Pç	Luva Galvanizada 1 1/2"	R\$ 30,00	R\$ 660,00
				TOTAL INSTALAÇÃO :	R\$ 46.074,00
				TOTAL GERAL PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	R\$ 162.574,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimativo de R\$ 162.574,00 (Cento e sessenta e dois mil e quinhentos e setenta e quatro reais), sendo que os valores por item estão transcritos na Cláusula Primeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Parágrafo único - O pagamento será efetuado em duas parcelas, uma após os serviços de aprofundamento, num total de até R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) e o restante até o 5º dia útil após a entrega dos serviços de instalação dos Poços Artesiano e após aprovação pela Secretaria responsável e da respectiva nota fiscal, obedecido sempre os valores unitários da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO.

O prazo para prestação dos serviços ora contratados, será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos.

A garantia dos serviços será e 01 (um) ano a contar da conclusão e aceite da fiscalização da Prefeitura Municipal e dos equipamentos conforme orientações do fabricante devendo serem entregues os certificados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATADA obriga-se a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a CONTRATADA como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, ou a mesma porcentagem sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

O CONTRATANTE poderá dar por rescindido este contrato administrativamente, independente de interposição judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do CONTRATANTE;
- b) Concordata, falência ou insolvência da CONTRATADA, na forma da lei;
- c) Falta de cumprimento das cláusulas estabelecidas neste contrato e das condições impostas no edital respectivo;

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS DO CONTRATO.

As despesas resultantes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 07 SEC. MUN DE DESENV OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto 1710- Implantação de sist.de abast. de água – área rural



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES.

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Garibaldi, RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 26 de março de 2020.



MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR

LUCIANO CONTINI

Prefeito Municipal Em Exercício

CONTRATANTE



ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA.

DANÚBIO DAMINI

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Daniela Zanatta Fachinelli

Nome: DANIELA ZANATA FACHINELLI

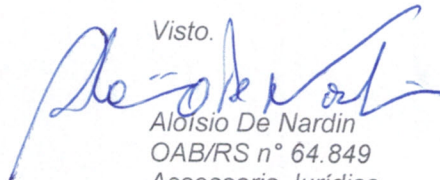
CPF: 003.252.550-20

2. Debora Veronese

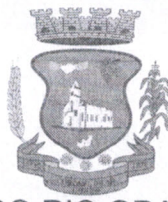
Nome: DÉBORA VERONESE

CPF: 018.000.100-01

Visto.



Alóisio De Nardin
OAB/RS nº 64.849
Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 003/2020

O município de Coronel Pilar/RS, inscrito no CNPJ nº 04.215.013/0001-39, autoriza a empresa **ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA.**, localizada no município de Tapejara/RS, inscrita no CNPJ nº 05.704.686/0001-15, a dar início a execução de serviços de aprofundamento e instalação de poço profundo localizado em Linha São Valentin, firmado com o Município de Coronel Pilar, do Processo de Dispensa nº 007/2020 e dentro das respectivas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 037/2020.

Coronel Pilar/RS, 26 de março de 2020.



LUCIANO CONTINI

Prefeito Municipal em Exercício

Ciente:



ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA.

Contratante